

# LEI



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Modifica dispositivos das tabelas constantes dos Anexos I, II e X e a descrição das atividades do cargo de Agente de Fiscalização de Transporte Público constante do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 36, de 11 de abril de 2011, que dispõe sobre a estruturação de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** As tabelas constantes dos Anexos I, II e X e a descrição das atividades do cargo de Agente de Fiscalização de Transporte Público constante do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 36, de 11 de abril de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 137, de 22 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I a IV, desta Lei Complementar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 18 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA  
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por ARTUR  
SERGIO DE ALMEIDA  
REIS:69442878549  
Dados: 2026.03.18 10:58:59 -03'00'

**ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL**

CAIQUE DE ALMEIDA  
VASCONCELOS:05649868  
522

Assinado de forma digital por  
CAIQUE DE ALMEIDA  
VASCONCELOS:05649868522  
Dados: 2026.03.18 11:48:52 -03'00'

**Caíque de Almeida Vasconcelos  
Secretário Municipal de Governo e Inovação**

Página 1 de 19

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO I**

**“ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2011  
PODER EXECUTIVO  
QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

**CONSOLIDADAÇÃO (EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**SITUAÇÃO ANTERIOR**

CARGO	CÓDIGO CBO	CÓDIGO PML	QUANT.	SECRETARIA		CARGO	CÓDIGO CBO	CÓDIGO PML	QUANT.	SECRETARIA	
				AGENTES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO						AGENTES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
Analista Econômico	2512-25	APG0101	02	SEPLAN		Analista Econômico	2512-25	APG0101	02	SEPLAN	
Cartógrafo	2148-10	APG0102	02	SEPLAN		Cartógrafo	2148-10	APG0102	02	SEPLAN	
Auditor Interno	2522-05	APG0103	02	CGM		Auditor Interno	2522-05	APG0103	02	CGM	
Auditor Fiscal e Tributário	2522-05	APG0104	04	SEFIN		Auditor Fiscal e Tributário	2522-05	APG0104	09	SEMFAZ	

**SITUAÇÃO ATUAL**

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Auditor Ambiental	3522-05	APG0105	02	SEMADER	Auditor Ambiental	3522-05	APG0105	02	SEMADER	SEMADER
Procurador Municipal	2412-25	APG0106	06	PGM	Procurador Municipal	2412-25	APG0106	06	PGM	PGM
Agente Técnico de Fiscalização Ambiental	3522-05	APG0201	03	SEMADER	Agente Técnico de Fiscalização Ambiental	3522-05	APG0201	03	SEMADER	SEMADER
Agente de Fiscalização Tributária	2544-10	APG0301	10	SEFIN	Agente de Fiscalização Tributária	2544-10	APG0301	15	SEFIN	SEFIN
<b>AGENTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR PÚBLICA</b>										
Professor de Educação Básica	2311-05	AEB0101	181	SEMED	Professor de Educação Básica	2311-05	AEB0101	181	SEMED	SEMED
Pedagogo	2393-15	AEB0102	20	SEMED	Pedagogo	2393-15	AEB0102	20	SEMED	SEMED
Analista Educacional/Psicólogo	2515-05	AEB0103	03	SEMED	Analista Educacional/Psicólogo	2515-05	AEB0103	03	SEMED	SEMED
Analista Educacional/Fonoaudiólogo	2236-10	AEB0104	02	SEMED	Analista Educacional/Fonoaudiólogo	2236-10	AEB0104	02	SEMED	SEMED
Analista Educacional/Assistente Social	2516-05	AEB0105	03	SEMED	Analista Educacional/Assistente Social	2516-05	AEB0105	03	SEMED	SEMED

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Analista Educacional/Nutricionista	2237-10	AEB0106	04	SEMED	Analista Educacional/Nutricionista	2237-10	AEB0106	04	SEMED
Analista Educacional/Gestor de Informação	2612-05	AEB0107	02	SEMED	Analista Educacional/Gestor de Informação	2612-05	AEB0107	02	SEMED
Agente de Alimentação Escolar	5132-05	AEB0301	40	SEMED	Agente de Alimentação Escolar	5132-05	AEB0301	40	SEMED
Agente Auxiliar de Educação	3341-10	AEB0302	25	SEMED	Agente Auxiliar de Educação	3341-10	AEB0302	25	SEMED
<b>AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA</b>									
Médico Generalista	2231-29	ASP0101	30	SMS	Médico Generalista	2231-29	ASP0101	30	SMS
Médico Plantonista	2231-29	ASP0102	10	SMS	Médico Plantonista	2231-29	ASP0102	10	SMS
Médico Clínico	2231-15	ASP0103	05	SMS	Médico Clínico	2231-15	ASP0103	05	SMS
Médico Pediatra	2231-49	ASP0104	08	SMS	Médico Pediatra	2231-49	ASP0104	08	SMS
Médico Cardiologista	2231-06	ASP0105	06	SMS	Médico Cardiologista	2231-06	ASP0105	06	SMS
Médico Dermatologista	2231-17	ASP0106	06	SMS	Médico Dermatologista	2231-17	ASP0106	06	SMS

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Médico Gastroenterologista	2231-28	ASP0107	06	SMS	Médico Gastroenterologista	2231-28	ASP0107	06	SMS
Médico Neurologista	2231-42	ASP0108	06	SMS	Médico Neurologista	2231-42	ASP0108	06	SMS
Médico Oftalmologista	2231-44	ASP0109	06	SMS	Médico Oftalmologista	2231-44	ASP0109	06	SMS
Médico Psiquiatra	2231-53	ASP0110	07	SMS	Médico Psiquiatra	2231-53	ASP0110	07	SMS
Médico Ortopedista	2231-46	ASP0111	03	SMS	Médico Ortopedista	2231-46	ASP0111	03	SMS
Médico Urologista	2231-57	ASP0112	03	SMS	Médico Urologista	2231-57	ASP0112	03	SMS
Médico Endocrinologista	2231-25	ASP0113	03	SMS	Médico Endocrinologista	2231-25	ASP0113	03	SMS
Médico Geriatra	2231-31	ASP0114	06	SMS	Médico Geriatra	2231-31	ASP0114	06	SMS
Médico Otorrinolaringologista	2231-47	ASP0115	02	SMS	Médico Otorrinolaringologista	2231-47	ASP0115	02	SMS
Médico Mastologista	2231-38	ASP0116	02	SMS	Médico Mastologista	2231-38	ASP0116	02	SMS
Médico Cirurgião Geral	2231-10	ASP0117	02	SMS	Médico Cirurgião Geral	2231-10	ASP0117	02	SMS
Médico Anestesiologista	2231-04	ASP0118	02	SMS	Médico Anestesiologista	2231-04	ASP0118	02	SMS

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Médico Veterinário em Saúde Pública	2233-05	ASP0119	02	SMS	Médico Veterinário em Saúde Pública	2233-05	ASP0119	02	SMS
Médico do Trabalho	2231-18	ASP0120	02	SMS	Médico do Trabalho	2231-18	ASP0120	02	SMS
Médico Colposcopista	2231-24	ASP0121	01	SMS	Médico Colposcopista	2231-24	ASP0121	01	SMS
Médico Ginecologista e Obstetra	2231-32	ASP0122	02	SMS	Médico Ginecologista e Obstetra	2231-32	ASP0122	02	SMS
Médico Infectologista	2231-36	ASP0123	02	SMS	Médico Infectologista	2231-36	ASP0123	02	SMS
Médico Auditor	2231-50	ASP0124	02	SMS	Médico Auditor	2231-50	ASP0124	02	SMS
Médico Neonatologista	2231-49	ASP0125	01	SMS	Médico Neonatologista	2231-49	ASP0125	01	SMS
Odontólogo	2232-08	ASP0126	30	SMS	Odontólogo	2232-08	ASP0126	30	SMS
Cirurgião Dentista Buco- Maxilo-Facial	2232-68	ASP0127	02	SMS	Cirurgião Dentista Buco- Maxilo-Facial	2232-68	ASP0127	02	SMS
Odontopediatra	2232-36	ASP0128	02	SMS	Odontopediatra	2232-36	ASP0128	02	SMS
Odontólogo Periodontista	2232-48	ASP0129	02	SMS	Odontólogo Periodontista	2232-48	ASP0129	02	SMS

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Odontólogo Endodontista	2232-12	ASP0130	02	SMS	Odontólogo Endodontista	2232-12	ASP0130	02	SMS
Odontólogo PNE	2232-88	ASP0131	02	SMS	Odontólogo PNE	2232-88	ASP0131	02	SMS
Assistente Social em Saúde Pública	2516-05	ASP0132	07	SMS	Assistente Social em Saúde Pública	2516-05	ASP0132	07	SMS
Enfermeiro	2235-05	ASP0133	25	SMS	Enfermeiro	2235-05	ASP0133	25	SMS
Psicólogo Clínico	2515-10	ASP0134	05	SMS	Psicólogo Clínico	2515-10	ASP0134	05	SMS
Biomédico	2212-05	ASP0135	02	SMS	Biomédico	2212-05	ASP0135	02	SMS
Farmacêutico	2234-10	ASP0136	02	SMS	Farmacêutico	2234-10	ASP0136	02	SMS
Fisioterapeuta	2236-05	ASP0137	05	SMS	Fisioterapeuta	2236-05	ASP0137	05	SMS
Nutricionista	2237-10	ASP0138	03	SMS	Nutricionista	2237-10	ASP0138	03	SMS
Terapeuta Ocupacional	2236-20	ASP0139	03	SMS	Terapeuta Ocupacional	2236-20	ASP0139	03	SMS
Educador Físico	2241-10	ASP0140	02	SMS	Educador Físico	2241-10	ASP0140	02	SMS
Técnico em Enfermagem	3222-05	ASP0201	15	SMS	Técnico em Enfermagem	3222-05	ASP0201	15	SMS

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Agente Técnico de Patologia Clínica	3242-05	ASP0202	02	SMS	Agente Técnico de Patologia Clínica	3242-05	ASP0202	02	SMS
Agente Técnico de Saúde Bucal	3224-05	ASP0203	12	SMS	Agente Técnico de Saúde Bucal	3224-05	ASP0203	12	SMS
Agente Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	ASP0204	02	SMS	Agente Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	ASP0204	02	SMS
Agente Técnico de Fiscalização Sanitária	3522-10	ASP0205	06	SMS	Agente Técnico de Fiscalização Sanitária	3522-10	ASP0205	06	SMS
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	ASP0301	179	SMS	Agente Comunitário de Saúde	5151-05	ASP0301	201	SMS
Agente de Combate às Endemias	5151-20	ASP0302	20	SMS	Agente de Combate às Endemias	5151-20	ASP0302	20	SMS
Agente de Serviços de Saúde	3522-10	ASP0303	08	SMS	Agente de Serviços de Saúde	3522-10	ASP0303	08	SMS
Auxiliar de Enfermagem	3222-30	ASP0304	20	SMS	Auxiliar de Enfermagem	3222-30	ASP0304	20	SMS
<b>AGENTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>AGENTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
Assistente Social	2516-05	ADS0101	08	SEDEST	Assistente Social	2516-05	ADS0101	08	SEDEST

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Psicólogo Social	2515-30	ADS0102	06	SEDEST	2515-30	ADS0102	06	SEDEST
Agente Técnico de Orientação Sócio-Educativa	5153-05	ADS0201	30	SEDEST	5153-05	ADS0201	30	SEDEST
Agente de Monitoria Social	5153-10	ADS0301	40	SEDEST	5153-10	ADS0301	40	SEDEST
<b>AGENTES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>								
Bibliotecarista	2212-05	ACE0101	01	SECJESP	2212-05	ACE0101	02	SECULT
Historiógrafo	2035-20	ACE0102	02	SECJESP	2035-20	ACE0102	02	SECULT
Agente de Animação Cultural	3763-05	ACE0301	02	SECJESP	3763-05	ACE0301	02	SECULT
Agente de Recreação	3714-10	ACE0302	02	SECJESP	3714-10	ACE0302	02	SEJEL
<b>AGENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>								
Engenheiro Civil	2142-05	AOP0101	06	SEMDURB	2142-05	AOP0101	06	SEMOB
Arquiteto	2141-05	AOP0102	03	SEMDURB	2141-05	AOP0102	03	SEMOB
Agente Técnico de Topografia	3123-20	AOP0201	02	SEMDURB	3123-20	AOP0201	02	SEMOB

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Agente Técnico de Desenho	3181-10	AOP0202	02	SEMDURB	Agente Técnico de Desenho	3181-10	AOP0202	02	SEMOB
Agente Técnico de Supervisão de Obras	7102-05	AOP0203	06	SEMDURB	Agente Técnico de Supervisão de Obras	7102-05	AOP0203	06	SEMOB
Agente Técnico de Fiscalização de Obras	3522-10	AOP0204	06	SEMDURB	Agente Técnico de Fiscalização de Obras	3522-10	AOP0204	06	SEMOB
Agente de Fiscalização de Posturas	3522-10	AOP0301	12	SEMDURB	Agente de Fiscalização de Posturas	3522-10	AOP0301	12	SEMDU
Agente de Execução de Obras	7152-05	AOP0401	15	SEMDURB	Agente de Execução de Obras	7152-05	AOP0401	15	SEMOB
Agente de Coleta de Lixo	5142-05	AOP0402	15	SEMDURB	Agente de Coleta de Lixo	5142-05	AOP0402	15	SEMOB
Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros	5142-25	AOP0403	50	SEMDURB	Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros	5142-25	AOP0403	50	SEMOB
Agente de Serviços de Alvenaria	7152-10	AOP0404	06	SEMDURB	Agente de Serviços de Alvenaria	7152-10	AOP0404	06	SEMOB
Agente de Serviços de	7156-15	AOP0405	06	SEMDURB	Agente de Serviços de	7156-15	AOP0405	06	SEMOB



**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Agente de Trânsito	5172-50	ATT0302	30	SEMOP	Agente de Trânsito	5172-50	ATT0302	50	SEMOP
<b>AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL</b>									
Analista Administrativo	2521-05	AA00101	03	SEMAD	Analista Administrativo	2521-05	AA00101	03	SEMAD
Analista Contábil	2522-10	AA00102	04	SEFIN	Analista Contábil	2522-10	AA00102	09	SEMPAZ
Psicólogo Organizacional	2515-40	AA00103	01	SEMAD	Psicólogo Organizacional	2515-40	AA00103	01	SEMAD
Técnico em Contabilidade	3511-05	AA00201	05	SEFIN	Técnico em Contabilidade	3511-05	AA00201	05	SEMPAZ
Agente Administrativo	4110-10	AA00301	70	GERAL	Agente Administrativo	4110-10	AA00301	70	GERAL
Agente de Recepção	4221-05	AA00302	40	GERAL	Agente de Recepção	4221-05	AA00302	40	GERAL
Agente de Apoio Operacional	4110-05	AA00401	100	GERAL	Agente de Apoio Operacional	4110-05	AA00401	100	GERAL
<b>AGENTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>									
Guarda Municipal	5172-15	APS0301	25	SEMOP	Guarda Municipal	5172-15	APS0301	50	SEMOP
Agente de Vigilância Patrimonial	5173-30	APS0401	100	GERAL	Agente de Vigilância Patrimonial	5173-30	APS0401	100	GERAL
<b>AGENTES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E OPERAÇÃO DE</b>									

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

MÁQUINAS			MÁQUINAS						
Agente de Condução de Veículos/Operacional	7825-10	ACV0401	30	GERAL	Agente de Condução de Veículos/Operacional	7825-10	ACV0401	30	GERAL
Agente de Condução de Veículos/Socorrista	7823-10	ACV0402	10	SMS	Agente de Condução de Veículos/Socorrista	7823-10	ACV0402	10	SMS
Agente de Operação de Máquinas Motorizadas	7151-35	ACV0403	12	SEMDURB	Agente de Operação de Máquinas Motorizadas	7151-35	ACV0403	12	SEMOB

**LEI**

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**CARGOS EM EXTINÇÃO****SITUAÇÃO ANTERIOR****SITUAÇÃO ATUAL**

<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>SECRETARIA</b>
Escriturário	26	GERAL	Escriturário	05	GERAL
Atendente	39	GERAL	Atendente	19	GERAL
Zelador	12	GERAL	Zelador	02	GERAL
Servente	308	GERAL	Servente	104	GERAL
Vigilante	74	GERAL	Vigilante	46	GERAL
Calceteiro	05	SEMDURB	Calceteiro	01	SEMOB
Pedreiro	01	SEMDURB	Pedreiro	01	SEMOB
Motorista	19	GERAL	Motorista	12	GERAL
Técnico em Estradas	01	SEMDURB			
Auxiliar de Escritório	01	GERAL			
Contra-Mestre	01	SEMDURB			

**LEGENDA DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS:**

**GERAL - Administração Geral**  
**SEMFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda**  
**SEMED - Secretaria Municipal da Educação**  
**SEDEST - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**  
**SEMAC - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Ações Climáticas**  
**PGM - Procuradoria Geral do Município**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**  
**SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**SEJEL - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer**  
**SMS - Secretaria Municipal da Saúde**  
**SEMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**  
**SEMOB - Secretaria Municipal de Obras**  
**SEMOP - Secretaria Municipal da Ordem Pública e da Proteção da Cidadania**  
**SEMAGRI - Secretaria Municipal da Agricultura"**

Página 14 de 19

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO II**

**“ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE  
2011**

**CARGOS DO GRUPO FUNCIONAL "AGENTES DE  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO”**

**Especificação**

<b>Cargo</b>	<b>Código CBO</b>	<b>Código PML</b>	<b>Jornada (h/s)</b>	<b>Total de Cargos</b>	<b>Cargos Provido</b>	<b>Cargos Vagos</b>	<b>Vencimento Base</b>
Analista Econômico	2512-25	APG0101	30	02	02	-	1.518,00
Cartógrafo (a)	2148-10	APG0102	30	02	0	02	1.518,00
Auditor (a) Interno (a)	2522-06	APG0103	30	02	02	-	1.518,00
Auditor (a) Fiscal e Tributário (a)	2522-05	APG0104	30	09	03	06	3.000,00
Auditor (a) Ambiental	3522-05	APG0105	30	02	01	01	1.518,00
Procurador (a) Municipal	2412-25	APG0106	30	06	05	01	5.000,00
Agente Técnico (a) de Fiscalização Ambiental	3522-05	APG0201	40	03	0	03	1.518,00
Agente de Fiscalização Tributária	2544-10	APG0301	40	15	08	07	2.000,00

.....”

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO III**

**“ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE  
2011**

**CARGOS DO GRUPO FUNCIONAL "AGENTES DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE PÚBLICO"**

**Especificação**

<b>Cargo</b>	<b>Código CBO</b>	<b>Código PML</b>	<b>Jornada (h/s)</b>	<b>Total de Cargos</b>	<b>Cargos Providos</b>	<b>Cargos Vagos</b>	<b>Vencimento Base</b>
Engenheiro de Tráfego	2142-70	ATT0101	30	02	0	02	1.615,60
Agente de Fiscalização de Transporte Público	5112-05	ATT0301	40	10	01	09	2.112,00
Agente de Trânsito	5172-50	ATT0302	40	50	26	24	2.112,00

**II – DESCRIÇÃO**

**ATT0101 / ENGENHEIRO OE TRÁFEGO**

.....

**ATT 0301 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO**

**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS - Compete ao Agente de Fiscalização de Transporte Público exercer, na unidade e nos programas de trânsito e transporte, atividades de fiscalização de transporte público, com as seguintes atribuições de referência: fazer cumprir a legislação e normas regulamentares dos transportes públicos de passageiros: executar a programação de fiscalização definida pela DTTU, realizando "blitz" programadas, seguindo os procedimentos de fiscalização, e ainda autuando e procedendo as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações previstas**

**LEI****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO****LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

*na regulamentação dos transportes públicos de passageiros; analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários e titulares de serviços autorizados; realizar inspeções e levantamentos nas dependências dos permissionários, titulares de serviços autorizados, emitindo laudos periódicos; coordenar, supervisionar, organizar, distribuir e inspecionar o trabalho da área sob sua competência; extrair guia de comunicação de infrações verificadas pessoalmente ou através de denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária do Transporte Público Municipal; dar parecer conclusivo a respeito dos pedidos de cancelamento das comunicações de infrações, encaminhando o assunto a instância superior, quando necessário; orientar sindicâncias e medidas fiscalizadoras cabíveis para a apuração de denúncias e reclamações efetuadas pelos usuários do Transporte Público Municipal; realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionários e titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares; relatórios sobre as atividades de fiscalização externa para melhor orientação da chefia imediata; fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a terminais, visando à apuração do estado de conservação dos veículos em operação; fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuário, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Transporte Público do Município; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações enviadas ao órgão competente; lavrar comunicação de multas por transgressões à legislação específica; lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor; fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes de seu trabalho fiscalizador; exercer a fiscalização, a lavratura de autos de infração, bem como a aplicação*

Página 17 de 19

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

*das medidas administrativas e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, exclusivamente no que se refere às infrações nele previstas e na legislação municipal diretamente relacionadas à exploração, regulamentação e operação dos serviços de transporte público e do transporte individual remunerado de passageiros, observados os limites de suas atribuições funcionais, em competência concomitante com os Agentes de Trânsito; executar outras tarefas correlatas.*

.....

*ATT0302 / AGENTE DE TRÂNSITO*

.....”

Página 18 de 19

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO IV**

**“ANEXO X - LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE  
2011**

**CARGOS DO GRUPO FUNCIONAL "AGENTES DE  
ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL"**

**Especificação**

<b>Cargo</b>	<b>Código CBO</b>	<b>Código PML</b>	<b>Jornada (h/s)</b>	<b>Total de Cargos</b>	<b>Cargos Providos</b>	<b>Cargos Vagos</b>	<b>Vencimento Base</b>
Analista Administrativo	2521-05	AA00101	30	03	0	03	1.518,00
Analista Contábil	2522-10	AA00102	30	09	01	08	1.518,00
Psicólogo Organizacional	2515-40	AA00103	30	01	01	-	1.615,60
Técnico em Contabilidade	3511-05	AA00201	40	05	03	02	1.518,00
Agente Administrativo	4110-10	AA00301	40	70	22	48	1.518,00
Agente de Recepção	4221-05	AA00302	40	40	27	13	1.518,00
Agente de Apoio Operacional	4110-05	AA00401	40	100	73	27	1.518,00

.....”